



MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE

ATA Nº. 22/2017

DA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESENTES:

Presidente da Câmara Municipal: VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

Vereadores: JOÃO MANUEL GOMES MARQUES
MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES
RAÚL JOSÉ PIEDADE BATISTA GARCIA
NELSON DAVID FERNANDES

HORA DE ABERTURA: 15:00

HORA DE ENCERRAMENTO: 19:30

Secretário: Chefe de Divisão Municipal – José Jesus Barreto Lopes



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida e aprovada por unanimidade, a Ata N.º 21/2017, referente à Reunião de Câmara de 09/11/2017, nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

PÚBLICO

- Presente o Eng.º João Henriques Coelho, que apresentou ao Executivo Municipal os cumprimentos para este novo mandato.

Solicitou que fosse feita uma verificação da limpeza das valetas do Concelho.

- O Presidente da Câmara Municipal agradeceu, em nome do Executivo Municipal e tomou as devidas notas.

- Presente o Dr. Aires Barata Henriques, que apresentou ao Executivo Municipal os cumprimentos para este novo mandato.

Fez uma introdução acerca de dois documentos que entregou em mão sobre o Programa de Revitalização do Pinhal Interior e Museu da República, para análise.

Solicitou também que a Câmara Municipal fizesse a aquisição da “Casa do Sono”, situada nas traseiras da Torre do Relógio, para Património Municipal.

- O Presidente da Câmara Municipal agradeceu, em nome do Executivo Municipal e tomou as devidas notas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- O Vereador João Manuel Gomes Marques, questionou o Presidente da Câmara Municipal, acerca de quando são retirados os “ Outdoors Vamos Renascer” para se evitar estes custos, dado o espaço temporal que já passou.

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que estes Outdoors, não têm custos mas que já está prevista a sua retirada.

- O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou informação acerca do que foi dito na Comunicação Social, sobre a construção ou reconstrução do Quartel da G.N.R. de Pedrógão Grande.

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que esta matéria teve por base a visita oficial de um membro do governo, mas que o assunto ainda está para decisão governamental.

ASSUNTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DO PROTOCOLO PARA A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO: Presente e aprovada por unanimidade a Minuta do Protocolo para construção de uma casa de habitação e venda de terreno pelo preço simbólico de € 1,00 euro, sito em linhares – Pedrógão Grande, com o Artigo Matricial Rústico N.º 16.710, a Patrícia Alexandra Guia dos Santos, no âmbito do Apoio às Vitimas do Incêndio de 17 de Junho, que aqui se dá por integralmente transcrito.

Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal, para outorgar neste ato, devendo o Protocolo, ser presente em Reunião de Câmara para ratificação e devidos efeitos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE E A CRUZ VERMELHA PARA RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES PERMANENTES EM PEDRÓGÃO GRANDE: Presente e aprovado por unanimidade a Minuta do Protocolo para Reconstrução de 6 habitações no âmbito do Apoio às Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande, entre o Município de Pedrógão Grande e a Cruz Vermelha Portuguesa, que aqui se dá por integralmente transcrito.

Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal, para outorgar neste ato, devendo o Protocolo, ser presente em Reunião de Câmara para ratificação e devidos efeitos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA DA FIGUEIRA À ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DOS INCÊNDIOS DE PEDRÓGÃO GRANDE: O Executivo Municipal deliberou por unanimidade autorizar a cedência do Edifício da Escola da Figueira à Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande com sede na Freguesia de Vila Facaia, mediante protocolo a celebrar entre a respetiva Associação, a Fundação Gulbenkian e a Câmara Municipal de Pedrógão Grande pelo período inicial de 4 anos, renováveis e condicionado à manutenção da sede no Município de Pedrógão Grande.

O Protocolo deverá ser presente em Reunião de Câmara Municipal, para aprovação e devidos efeitos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA VIGORAR NO ANO DE 2018: Tendo presente a informação da Divisão Administrativa e Financeira, que aqui se dá por integralmente transcrita, e considerando que:

- 1) O Imposto Municipal sobre imóveis constitui uma receita municipal, (alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- 2) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, bem como fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (alínea c) e d), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 3) O valor do Imposto Municipal sobre imóveis assume importância no cômputo da receita municipal;
- 4) A comunicação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitantes ao ano de 2016 a liquidar em 2017, deverá ser comunicada eletronicamente à Autoridade Tributária até 30 de novembro, sob pena de se aplicarem as taxas mínimas no caso de a comunicação não ser recebida até 30 de novembro.

Propõe, este executivo municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) e d), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a presente proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, e respetivas minorações e majorações relativas a 2016, a liquidar e cobrar em 2017:

- a) Fixar a taxa a aplicar aos prédios rústicos em 0,80%;
- b) Fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em 0,30%;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Fixar uma redução de 30% na taxa de IMI, a todos os prédios inseridos nos perímetros urbanos das vilas ou povoações inscritos até 1970, ou reconhecidos como tal, se omissos, alvo de obras de reconstrução com projeto e licenciamento aprovados pela Câmara Municipal, pelo período de 10 anos a contar da data de autorização de utilização, sendo excluídas as situações de simples obras de conservação, devendo este benefício ser solicitado pelo munícipe anualmente;
- d) Fixar uma redução de 20% na taxa de IMI, a todos os prédios urbanos que sejam alvo de arrendamento comprovado legalmente;
- e) Fixar uma majoração de 30% na taxa de IMI, a todos os prédios urbanos degradados, considerando como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, ou possam por em perigo a segurança de pessoas e bens, devidamente fundamentada por parecer da Câmara Municipal/ Proteção Civil;
- f) Fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, aos imóveis destinados à habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário, de acordo com a seguinte tabela:

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Dedução fixa (em €)</i>
1.....	20
2.....	40
3 ou mais.....	70

Embora a taxa municipal para imóveis rústicos e urbanos se mantenha desde 2012, verificou-se que a receita entrada nos cofres municipais referente à tributação de 2015 apresentou uma redução significativa de aproximadamente 70 mil euros comparativamente ao ano anterior.

O Executivo Municipal propõe também atribuir às famílias com filhos a cargo a dedução fixa máxima, 20 Euros para um dependente, 40 Euros para dois dependentes e 70 euros para três ou mais dependentes, privilegiando-se mais uma vez as famílias deste município, sobretudo aquelas com filhos menores.

Contudo, e tendo em consideração as particularidades deste Município, o Executivo Municipal deliberou assumir esta perda de receita, no seguimento de uma política de apoio às famílias, pretendendo contribuir para uma maior estabilidade do orçamento familiar e fixação de novos munícipes.

Posta à votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos. Mais deliberou, submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos.

TAXA DE DERRAMA - IMPOSTO MUNICIPAL - SOBRE O IRC: FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA VIGORAR NO ANO DE 2018: Tendo presente a informação da Divisão Administrativa e Financeira, que aqui se dá por integralmente transcrita, e considerando que:

- 1) O produto da cobrança de derramas lançadas constitui uma receita municipal, (alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- 2) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, bem como autorizar o lançamento de derramas (alínea c) e d), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- 3) De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;
- 4) O valor da derrama assume importância no cômputo da receita municipal;
- 5) A comunicação da deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) terá de ser efetuada até ao dia 31 de dezembro, uma vez que sendo recebida para além desse prazo, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama, conforme n.º 10 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e legislação complementar.
- Propõe, este Executivo Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) e d), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a presente proposta de fixação da taxa de Derrama a cobrar no ano de 2018:

- a) Lançamento de uma taxa de derrama 1,5% para empresas sedeadas ou com atividade no concelho com um volume de negócio superior a 150.000€;
- b) Isenção de taxa de derrama a empresas sedeadas no concelho com um volume de negócios inferior ou igual a 150.000€.

Constituindo as pequenas empresas a maior parte do tecido empresarial do concelho, a sua viabilidade, continuidade e implementação são fatores da maior importância para o desenvolvimento económico deste território. Assim, este Executivo Municipal deliberou pela continuidade da não aplicação da taxa de derrama às empresas que não excedam os 150 mil euros de volume de negócios.

Posta à votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos. Mais deliberou, submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos.

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM NA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS: Tendo presente a informação da Divisão Administrativa e Financeira, que aqui se dá por integralmente transcrita, e considerando que:

- 1) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, (alínea c) e d), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 2) Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta (alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 3) Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- 4) A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- 5) A ausência da comunicação ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios (n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- 6) Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior a 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constante (n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).

Propõe, este Executivo Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) e d), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, e por entender que se mantêm as mesmas dificuldades socio económicas do país, e em especial deste território, fixar a percentagem devolutiva no valor de 5% na participação variável de IRS, relativa aos rendimentos de 2018.

Posta à votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos. Mais deliberou, submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos.

DERRAMA/IRC/IMI E IRS:

O Executivo Municipal deliberou por unanimidade aplicar a taxa mínima do IMI, 0,30%, por ser a taxa mínima legal/prevista por lei;

Deliberou também pela devolução máxima da Participação Variável do IRS a favor das famílias/municípios dado tratar-se de um ano de exceção por força do Incêndio do passado dia 17 de junho que reduziu em muito ou quase na totalidade o rendimento proveniente da exploração florestal agrícola e ainda do desvaste a que foi sujeito em pequenas construções agrícolas ou habitacionais.

Também no que concerne à Derrama deliberou o Executivo Municipal manter a taxa de 1,5% em vigor a fim de que as empresas ainda em laboração neste Município possam continuara sua atividade sem sofrerem penalizações.

Mais se acrescenta que o Executivo Municipal gostaria de poder contribuir para uma maior redução de impostos dada a vulnerabilidade socioeconómica do Concelho, não o podendo fazer por impedimento legal.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1.290.991,49 (Um milhão, duzentos e noventa mil, novecentos e noventa e um euros e quarenta e nove cêntimos); Operações não Orçamentais: € 171.916,64 (Cento e setenta e um mil, novecentos e dezasseis euros e sessenta e quatro cêntimos).

**DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS
URBANOS E AMBIENTE**



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

OBRAS PÚBLICAS

PROPOSTA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL E FORMA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLO PRÉVIO/SUCCESSIVO, RELATIVAMENTE À RECONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM O EDÍFICIO TIPO HABITACIONAL T1, T2 E T2+1/PROPOSTA DE MELHORIA: Presente e aprovada por unanimidade a proposta referenciada em epígrafe e que aqui se dá por integralmente transcrita e que incorpora os documentos aprovados na Reunião de Câmara de 27/07/2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO DA VILA DE PEDRÓGÃO GRANDE": A Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- a) Abrir concurso para a execução da obra, em título adotando o procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), sendo o preço base de € 1.472.835,28 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução é de 365 dias, tendo cabimento na seguinte Rubrica Orçamental: 0102/07010401.
- b) Aprovar as peças do procedimento referidas na alínea b) do art.º 40 do Código da Contratação Pública – Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
- c) Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do citado diploma, para Júri do Concurso: A Vice-Presidente da Câmara, Maria Margarida David Lopes Guedes, que presidirá, Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva e Inês Catarina Moreira Nunes, na qualidade de funcionários da SOPU.
O Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos por Domingos Manuel Conceição Coelho, Fiscal Municipal e Eng. João Pedro Capitão David.
- d) Ao abrigo do n.º 2 do art.º 69.º do referido Código delegar competência no júri do procedimento para:
 - Prestar esclarecimentos (art.º 50.º do CCP)
 - Pronunciar-se sobre os erros e emissões identificados pelos interessados (art.º 61 do CCP), submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
 - Proceder à retificação de erros e omissões identificados pelos interessados (art.º 61.º do CCP) submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
 - Determinar eventual prorrogação de prazo fixado para apresentação das propostas (art.º 64.º do CCP), submetendo a sua aprovação ao órgão competente para a decisão de contratar.
- e) Dar publicidade à presente deliberação no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos.
- f) Nomear o Coordenadora de Segurança – Gesaúde - Organização e Gestão de Saúde nos Locais de Trabalho, Lda.
- g) Nomear Coordenadora do Cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 - Eng.ª Sofia Margarida Simões do Carmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA-"LOJA DO CIDADÃO DE PEDRÓGÃO GRANDE":A Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- a) Abrir concurso para a execução da obra, em título adotando o procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), sendo o preço base de € 339.591,18 (Trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um euros e dezoito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução é de 365 dias, tendo cabimento na seguinte Rubrica Orçamental: 0102/07010301.
- b) Aprovar as peças do procedimento referidas na alínea b) do art.º 40 do Código da Contratação Pública – Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
- c) Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do citado diploma, para Júri do Concurso: A Vice-Presidente da Câmara, Maria Margarida David Lopes Guedes, que presidirá, Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva e Inês Catarina Moreira Nunes, na qualidade de funcionários da SOPU.

O Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos por Domingos Manuel Conceição Coelho, Fiscal Municipal e Eng. João Pedro Capitão David.

- d) Ao abrigo do n.º 2 do art.º 69.º do referido Código delegar competência no júri do procedimento para:
 - Prestar esclarecimentos (art.º 50.º do CCP)
 - Pronunciar-se sobre os erros e emissões identificados pelos interessados (art.º 61 do CCP), submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
 - Proceder à retificação de erros e omissões identificados pelos interessados (art.º 61.º do CCP) submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
 - Determinar eventual prorrogação de prazo fixado para apresentação das propostas (art.º 64.º do CCP), submetendo a sua aprovação ao órgão competente para a decisão de contratar.
- e) Dar publicidade à presente deliberação no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos.
- f) Nomear o Coordenadora de Segurança – Gesaúde - Organização e Gestão de Saúde nos Locais de Trabalho, Lda.
- g) Nomear Coordenadora do Cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 - Eng.ª Sofia Margarida Simões do Carmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA:"REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS" - AJUSTE DIRETO - REGIME EXCECIONAL (D.L. 87/2017): A Câmara Municipal analisou este processo e considera que as dúvidas equacionadas pelos serviços são sanadas com o parecer jurídico emitido pelo Dr. Bolota Belchior, junto ao processo, deliberando por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento, dado considerar que se encontram reunidas as condições legais para o efeito.

- a) Abrir concurso para a execução da obra, em título adotando o procedimento nos termos do D. L. 87/2017 de 27 de julho, sendo o preço base de € 2.516.361,60 (Dois milhões, quinhentos e dezasseis mil, trezentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e o



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- b) prazo de execução é de 910 dias, tendo cabimento na seguinte Rubrica Orçamental: 0102/07010401.
- c) Aprovar as peças do procedimento referidas na alínea a) do art.º 40 do Código da Contratação Pública – Convite e Caderno de Encargos e convidar as seguintes entidades:
- CONSTRUÇÕES J.J.R.& FILHOS, S.A.
 - LUSOSICÓ - CONSTRUÇÕES, S.A.
 - DIAMANTINO JORGE & FILHO, LDA.
 - JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA.
 - ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA.
 - FERNANDO DOS SANTOS JOSÉ, LDA
 - TERCENTRO TERRAPLENAGENS DO CENTRO LDA.
- c) Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do citado diploma, para Júri do Concurso: A Vice-Presidente da Câmara, Maria Margarida David Lopes Guedes, que presidirá, Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva e Inês Catarina Moreira Nunes, na qualidade de funcionários da SOPU. O Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos por Domingos Manuel Conceição Coelho, Fiscal Municipal e Eng. João Pedro Capitão David.
- d) Ao abrigo do n.º 2 do art.º 69.º do referido Código delegar competência no júri do procedimento para:
- Prestar esclarecimentos (art.º 50.º do CCP)
 - Pronunciar-se sobre os erros e emissões identificados pelos interessados (art.º 61 do CCP), submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
 - Proceder à retificação de erros e omissões identificados pelos interessados (art.º 61.º do CCP) submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
 - Determinar eventual prorrogação de prazo fixado para apresentação das propostas (art.º 64.º do CCP), submetendo a sua aprovação ao órgão competente para a decisão de contratar.
- e) Dar publicidade à presente deliberação no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos.
- f) Nomear o Coordenadora de Segurança – Gesaúde - Organização e Gestão de Saúde nos Locais de Trabalho, Lda.
- g) Nomear Coordenadora do Cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 - Eng.ª Sofia Margarida Simões do Carmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA: "REGENERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS - RECUPERAÇÃO DOS PERCURSOS DO CENTRO DE BTT - AJUSTE DIRETO - REGIME EXCEPCIONAL (D.L. 87/2017): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- a) Abrir concurso para a execução da obra, em título adotando o procedimento nos termos do D. L. 87/2017 de 27 de julho, sendo o preço base de € 211.817,40. (Duzentos e onze mil, oitocentos e dezassete euros e quarenta centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução é de 365 dias, tendo cabimento na seguinte Rubrica Orçamental: 0102/07010406.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Aprovar as peças do procedimento referidas na alínea a) do art.º 40 do Código da Contratação Pública – Convite e Caderno de Encargos e convidar as seguintes entidades:
- AMBIENTI D’ INTERNI UNIPESSOAL, LDA.
 - TRILHOS DO ZÊZERE, LDA.
 - INCENTIVOS OUTDOOR UNIPESSOAL, LDA.
- c) Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do citado diploma, para Júri do Concurso: A Vice-Presidente da Câmara, Maria Margarida David Lopes Guedes, que presidirá, Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva e Inês Catarina Moreira Nunes, na qualidade de funcionários da SOPU. O Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos por Domingos Manuel Conceição Coelho, Fiscal Municipal e Eng. João Pedro Capitão David.
- d) Ao abrigo do n.º 2 do art.º 69.º do referido Código delegar competência no júri do procedimento para:
- Prestar esclarecimentos (art.º 50.º do CCP)
 - Pronunciar-se sobre os erros e emissões identificados pelos interessados (art.º 61 do CCP), submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
 - Proceder à retificação de erros e omissões identificados pelos interessados (art.º 61.º do CCP) submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
 - Determinar eventual prorrogação de prazo fixado para apresentação das propostas (art.º 64.º do CCP), submetendo a sua aprovação ao órgão competente para a decisão de contratar.
- e) Dar publicidade à presente deliberação no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos.
- f) Nomear o Coordenadora de Segurança – Gesaúde - Organização e Gestão de Saúde nos Locais de Trabalho, Lda.
- g) Nomear Coordenadora do Cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 - Eng.ª Sofia Margarida Simões do Carmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA: "REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - REPOSIÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS AFETADAS" - AJUSTE DIRETO - REGIME EXCECIONAL (D.L. 87/2017): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- a) Abrir concurso para a execução da obra, em título adotando o procedimento nos termos do D. L. 87/2017 de 27 de julho, sendo o preço base de € 635.361,22 (Seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e um euros e vinte e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução é de 365 dias, tendo cabimento na seguinte Rubrica Orçamental: 0102/07010407.
- b) Aprovar as peças do procedimento referidas na alínea a) do art.º 40 do Código da Contratação Pública – Convite e Caderno de Encargos e convidar as seguintes entidades:
- FERNANDO DOS SANTOS JOSÉ, LDA
 - JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A.
 - ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do citado diploma, para Júri do Concurso: A Vice-Presidente da Câmara, Maria Margarida David Lopes Guedes, que presidirá, Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva e Inês Catarina Moreira Nunes, na qualidade de funcionários da SOPU.
O Eng.º António Armindo da Costa Dias da Silva substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos por Domingos Manuel Conceição Coelho, Fiscal Municipal e Eng. João Pedro Capitão David.
- d) Ao abrigo do n.º 2 do art.º 69.º do referido Código delegar competência no júri do procedimento para:
- Prestar esclarecimentos (art.º 50.º do CCP)
 - Pronunciar-se sobre os erros e emissões identificados pelos interessados (art.º 61 do CCP), submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
 - Proceder à retificação de erros e omissões identificados pelos interessados (art.º 61.º do CCP) submetendo a respetiva lista ao órgão competente para a decisão de contratar.
 - Determinar eventual prorrogação de prazo fixado para apresentação das propostas (art.º 64.º do CCP), submetendo a sua aprovação ao órgão competente para a decisão de contratar.
- e) Dar publicidade à presente deliberação no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos.
- f) Nomear o Coordenadora de Segurança – Gesaúde - Organização e Gestão de Saúde nos Locais de Trabalho, Lda.
- g) Nomear Coordenadora do Cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 - Eng.ª Sofia Margarida Simões do Carmo.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

EMPREITADA - "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA PISCINA MUNICIPAL" – PROPOSTA DE TRABALHOS IMPREVISTOS, NORTEJUVIL: Este assunto foi retirado da Ordem do Dia para melhor análise.

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

AVALIAÇÕES DE PRÉDIOS URBANOS REALIZADAS EM OUTUBRO DE 2017, NOS TERMOS DO IMI: Presente informação do Técnico responsável.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31/10/2017 a 22/11/2017: Presentes onze processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DE OBRAS REMETIDOS PARA DISCUSSÃO E
 DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROCESSO N.º 139/2015- Apresentado por **Nelson Marques Pereira**, na qualidade de proprietário, residente em Av.^a Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 3 - 64 - Pedrógão Grande, solicitando pedido de isenção de taxas- Construção de lagar de azeite e muro confinante com a via pública, sito em Pinheiro Bordalo, lote n.º 10 - Graça.

O Executivo Municipal deliberou por unanimidade solicitar informação aos Serviços Técnicos, sobre qual a área afetada pelos Incêndios e valores das taxas, bem como aquela a área a construir de novo, para posterior decisão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 19:30 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, **José Jesus Barreto Lopes, Chefe de Divisão Municipal**, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

O CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

José Jesus Barreto Lopes

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)